

Autorização de voo - Serviços aéreos não regulares

Introdução de serviços

Processo de requerimento de autorização de voo de e para Macau.

Destinatários de serviços e requisitos de pedidos de serviços

Serviços aéreos regulares:

Os regulamentos da aviação de Macau exigem que os serviços aéreos regulares de e para Macau por aeronaves matriculadas no estrangeiro devam ser operados sob e em conformidade com as disposições de uma licença de operação, que é concedida pelo presidente da Autoridade de Aviação Civil.

Serviços aéreos não regulares:

O operador que pretenda utilizar o Aeroporto ou Heliporto Internacional de Macau ou voar na zona de tráfego aéreo de Macau (ATZ) para operar serviços aéreos não regulares.

Resultado após aprovação de pedidos

Concessão da autorização para as entidades qualificadas.

Meios de consulta

Serviço e unidade de execução: Autoridade de Aviação Civil da Região Administrativa Especial de Macau (AACM)

Morada: Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, 336-342, Centro Comercial Cheng Feng, 18.º andar
Macau

Tel: (853) 2851 1213 (Linha geral)
(853) 8796 4104 / 8796 4122 / 8796 4135 (Linha direta)

Fax: (853) 2833 8089 (Linha geral)
(853) 8796 4115 (Linha direta)

Email: aacm@aacm.gov.mo
flightauthorization@aacm.gov.mo

<https://www.aacm.gov.mo>

Legislações

- [Regime de Responsabilidade Civil dos Transportadores e Operadores Aéreos - Regulamento Administrativo n.º 11/2004 \(I Série do B.O. n.º 14 de 2004.4.5\)](#)
- [Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 11/2004, que estabelece o Regime de Responsabilidade Civil dos Transportadores e Operadores Aéreos - Regulamento Administrativo n.º 19/2011 \(I Série do B.O. n.º 29 de 2011.7.18\)](#)

- [Regulamenta a realização de serviços aéreos não regulares para ou do Aeroporto Internacional de Macau - Portaria n.º 232/95/M \(I Série do B.O. n.º 33 de 1995.8.14\)](#)
-

Formalidades

Autorização de voo - serviços aéreos não regulares

Como tratar

Prazo de tratamento

Não há requisitos próprios.

Formalidades e documentos necessários ao tratamento

O operador deve apresentar os seguintes documentos ou informações:

1. “[Formulário de Aplicação para Serviços Aéreos Não Regulares de/para a RAEM](#)” preenchido;
 2. Certificado de Operador Aéreo (COA) válido ou documento equivalente emitido pelas autoridades aeronáuticas do país que designa o operador, atestando que as autoridades aeronáuticas consideram que o operador é competente para garantir a operação segura de aeronave em voos para fins de transporte público. Este certificado deve conter pelo menos as seguintes informações:
 - 2.1 Documento de identificação do operador (nome, endereço, etc);
 - 2.2 Data de emissão e prazo de validade;
 - 2.3 Descrição dos tipos de operações autorizadas;
 - 2.4 O(s) tipo(s) de aeronave autorizado; e
 - 2.5 Áreas autorizadas de operação ou rotas.
 3. Prova documental da empresa de seguros do operador para comprovarr que o operador possui seguros adequados sobre responsabilidade legal a passageiros e responsabilidade legal de carga (aplicam-se os requisitos da Convenção de Montreal), e responsabilidade legal a terceiros. (Por favor, ou consulte os Regulamentos Administrativos [N.º11/2004](#) e [N.º19/2011](#) para obter informações sobre o seguro de responsabilidade)
 4. Certificado de registo de aeronave a ser utilizado na operação solicitada;
 5. Certificado de aeronavegabilidade de aeronave a ser utilizada na operação solicitada;
 6. Certificado de ruído de aeronave a ser utilizada na operação solicitada;
 7. Para fretar voos, a seguinte informação adicional deve ser fornecida:
 - 7.1 Detalhes da proposta de voo fretado (ou seja, o tipo de fretamento a ser operado, o horário de funcionamento proposto, etc);
 - 7.2 Justificativa para o voo fretado.
-

Locais e horário de tratamento de serviços

Os operadores podem apresentar documentos ou informações através dos seguintes meios:

Por correio à Autoridade de Aviação Civil: Alameda Dr. Carlos D’Assumpção, 336-342, Centro Comercial Cheng Feng, 18.º andar Macau

Fax: 853-8796 4115 (Linha direta) / 853-2833 8089 (Linha geral)

Email: flightauthorization@aacm.gov.mo;

Submissão Online: As companhias aéreas, os operadores aéreos ou agentes registados podem submeter os pedidos de autorização de voo e os documentos comprovativos necessários através do sistema electrónico de autorização de voo. Por favor, clique no link seguinte para registar a sua conta:

<https://fltapp.aacm.gov.mo/login>

Horário de funcionamento

Segunda-feira à Quinta-feira: 9:00 – 13:00; 14:30 – 17:45

Sexta-feira: 9:00 – 13:00; 14:30 – 17:30

Taxa

Gratuito

Tempo necessário à apreciação e autorização

O processo de aprovação não excederá 3 dias úteis (período garantido na carta de qualidade).

Nota: O período garantido começa a partir do dia imediatamente seguinte ao dia da apresentação de todos os documentos ou informações requeridos.

Observação / Chamadas de atenção no requerimento

Geral

- Qualquer comandante de uma da aeronave que aterre no Aeroporto Internacional de Macau para outros fins que não tráfego, deverá assinar, antes da respectiva partida, no Gabinete de Expediente do Aeroporto (Airport Dispatch Office) um certificado que ateste que esse voo não está sujeito a uma autorização.
 - As licenças compreenderão as condições que o Presidente da Autoridade de Aviação Civil considere serem adequadas, tendo em vista a natureza e as circunstâncias dos requerimentos.
-

Respectivas regulamentações ou exigências

Condições de funcionamento dos serviços aéreos não regulares:

- Em conformidade com o artigo 5º da Convenção de Chicago, os pedidos de serviços aéreos não regulares para o transporte de passageiros ou de carga, normalmente, serão aprovados se o presidente da Autoridade de Aviação Civil estiver convencido de que os correspondentes serviços regulares não podem satisfazer uma demanda genuína para fornecer o serviço ou capacidade requerida e, no caso de pedidos feitos por companhias aéreas com sede fora de Macau, às companhias aéreas seriam concedidas um tratamento não menos favorável que às companhias aéreas baseadas em Macau fazendo um pedido semelhante.
 - Os pedidos de serviços aéreos não regulares de transporte de passageiros e carga, normalmente, não serão considerados.
 - As licenças para serviços não regulares são concedidas na condição de que o titular não propague tais serviços para a venda directa ao público em geral.
-